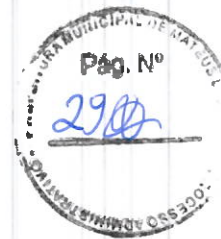




MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação por meio do procedimento modalidade dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, que tem por objetivo atender demanda de pacientes com processo deferido de medicamento não padronizados por um período de 180 dias.

1.2. – O setor requisitante do objeto que se apresenta necessidade é Secretaria Municipal de Saúde, neste apresentado pelo gestor Wagner José Rodrigues Barbalho .

1.3. – A contratação tem por objetivo atender a determinação de processo de medicamentos não padronizados deferidos pela junta reguladora conforme a lei 2.278 de setembro de 2005 .

2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante ramo/CNAE .

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secre. Saúde	09	Material de Distribuição Gratuita	Bens
--------------	----	-----------------------------------	------

2.2. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

Wagner José Rodrigues Barbalho
Secretário Municipal de Saúde
SAS Mateus Leme
Município 161400

GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5800 – @mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 Alvará de Licença Sanitária de empresa licitante expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade compatível com o objeto dessa licitação, observando as normas peculiares de cada localidade. Não será aceito protocolo de renovação.

3.1.2 Autorização de funcionamento da empresa (AFE) de titularidade da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.1.3 Certificado de Regularidade Técnica válida expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição.

3.2. Especificações técnicas;

3.2.1 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

3.2.2 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

3.2.3 Prazo de validade da proposta;

3.2.4 O fornecimento tem como obrigatoriedade de ser os medicamentos especificados neste termos conforme descrito no termo em anexo devido a prescrição médica e processo deferido para esse fim;

3.2.5. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens lacradas, e recicláveis e com prazo de validade de pelo menos 06 (seis) meses vigentes.

4 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Estima-se com a presente contratação a quantidade de visando o atendimento do processo deferido pela junta reguladora conforme lei 2.278 de setembro de 2005 de medicamentos não padronizados :

L O T E	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	01	Semaglutida injetável	9 Seringas
	02	Bisacodil 7,5 mg/ml	10 frascos
	03	Acetazolamida 250 mg	540 comprimidos

GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5800 – @mateusleme.mg.gov.br

Valéria José Rodrigues Barreto
Secretaria Municipal de Saúde
SMS Mateus Leme
Mateus Leme, 15/11/2023



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



5 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A aquisição do medicamento se faz necessária considerando a obrigatoriedade imputada a Secretaria de Saúde de Mateus Leme/MG de fornecer medicamentos prescritos de acordo receita e com decisão da junta reguladora responsável processo de medicamentos não padronizados conforme a lei 2.278 de setembro de 2005 de medicamentos não padronizados ,apesar de existir hoje no mercado outras alternativas para o tratamento, esse foi o melhor caminho encontrado pelo médico responsável pelo usuário.

5.1.1 Ademias, o autor (a) não recebendo o medicamento prescrito em tempo hábil poderá sofrer uma piora do quadro clínico.

5.1.3. Conforme explanado constata se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mateus Leme é a realização do processo de aquisição por dispensa de licitação, para fins de formalização da aquisição dos medicamentos.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1 Estima-se como gasto com a presente contratação o importe médio de R\$11.284,74 (onze mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

6.2. 5.2. Priorizou como parâmetro de pesquisa de preço, 3 (três orçamentos) conforme consta anexados a este estudo, nos termos do art. 23, IV da Lei 14.133/2021.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Conforme explanado, constata se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade do cumprimento da necessidade da Secretaria Municipal de Mateus Leme, visando a celeridade do processo é a aquisição através de dispensa de licitação, para fins de formalização da aquisição do medicamento.

Visto que tal contratação propiciará uma aquisição mais célere e, por conseguinte, não propiciar a piora no quadro clínico do demandante com a oferta imediata do medicamento.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que se trata de um único item, não sendo viável ou possível seu parcelamento em lotes.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



9 – DOS RESULTADOS

9.1 Realizar aquisição , conforme reza a legislação para aquisição vigente , visando atender determinação da junta reguladora de processo de medicamentos não padronizados deferidos conforme a lei 2.278 de setembro de 2005 , por conseguinte, não propiciar a piora no quadro clínico do demandante com a oferta imediata do medicamento

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providencias de adequações para a solução ser contratada , visto que a secretaria municipal de saúde já possui almoxarifado farmacêutico e farmacia para dispensação de insumos devidamente equipados para desenvolvimento das atividades , bem como possuir quadro de pessoal habilitado para tal.

10.2. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação de gestor e fiscal responsáveis pela presente demanda, dos quais se destaca como gestor Wagner José Rodrigues Barbalho , e como fiscal Danubia Julia Ribeiro .

10.3 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Ao presente não se faz necessário a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A execução do objeto licitado não trará ao meio ambiente impactos ambientais, que poderão inferir, tendo em vista que não terá emissão de gases poluentes e, ainda, as embalagens do produto em comento possuirão um descarte condizente a necessidade de não provocar no meio ambiente impactos.

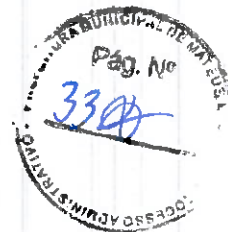
GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5800 – @mateusleme.mg.gov.br

Wagner José Rodrigues Barbalho
Secretário Municipal de Saúde
Danubia Julia Ribeiro
Fiscal



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS



13 – DA CONCLUSÃO

13.1 os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita ou seja a aquisição por meio de licitação para fornecimento do medicamento referido, mostrasse possível e tecnicamente necessária, bem como contribuirá com a proteção e a recuperação da saúde da paciente envolvida no processo. Diante o exposto declara se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto .

Mateus Leme 31 de julho de 2024.

Wagner José Rodrigues Barbalho
Secretário Municipal de Saúde
SMS Mateus Leme
Marília de Jesus

Wagner José Barbalho
Secretário Municipal de Saúde
SMS MATEUS LEME

GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5800 – @mateusleme.mg.gov.br